

ECONOMIA

Sequelas da covid garantem benefícios

Quantidade de concessões de auxílios-doença e aposentadorias por invalidez cresceu 119% entre 2020 e 2021, e deve aumentar mais

PALAVRA DO EDITOR

O debate em torno das sequelas da covid-19 deve permanecer em evidência a médio prazo. Mesmo que a pandemia esteja sendo atenuada, os reflexos dela nos trabalhadores se refletirão nos próximos anos.

ARTHUR GANDINI
DO PORTAL PREVIDÊNCIA TOTAL
Levantamento do Ministério do Trabalho e Previdên-

cia revelou que foram concedidos 81.149 auxílios por incapacidade temporária, por conta da infecção pelo coronavírus, de janeiro a agosto de 2021. Já de abril a dezembro do ano passado, o acumulado foi de 37.045. O comparativo representa um crescimento percentual de 119%.

Especialistas dizem que, embora a situação do País tenha melhorado com o avanço da vacinação, deve persistir a médio prazo o

crescimento no número de concessões de benefícios por invalidez pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). O motivo: as sequelas provenientes da covid.

Caso elas persistam e resultem na incapacidade de trabalhar, os segurados do INSS contam com o recebimento do auxílio por incapacidade temporária, também conhecido como auxílio-doença.

Outro possível direito é a aposentadoria por incapacidade

permanente, conhecida antes da reforma da Previdência como aposentadoria por invalidez.

SOLICITAÇÃO

Para receber esses benefícios, é preciso comprovar que as consequências da covid-19 afetaram de fato a capacidade laboral. João Badari, advogado especia-

lista em Direito Previdenciário e sócio do escritório Aith, Badari e Luchin Advogados, afirma que há diversos tipos de sequelas.

Um exemplo consiste nos trabalhadores que contraem a doença e passam a ter dificuldades motoras, como quando perdem a força das mãos e o movimento das pernas.

Mas Leandro Madureira, advogado especialista em Direito Previdenciário e sócio do Mauro Menezes & Advogados, diz que também é comum que trabalhadores com sequelas de doenças retornem ao emprego em funções distintas das anteriores.

MAIS INFORMAÇÕES EM
WWW.PREVIDENCIATOTAL.COM.BR